



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

DECISÃO RECURSO

Trata-se de recurso interposto por Edivânia Guimarães de Oliveira, requerendo a correção de sua pontuação, sob o argumento de que alguns de seus cursos não foram pontuados.

A Candidata apresentou três Declarações de Matrícula referentes a cursos de Pós-Graduação na instituição FACUMINAS, entretanto, nenhuma foi finalizada, sendo que todas as três tiveram início em 02/07/2025 com previsão de término para 02/01/2027.

Para que seja devidamente pontuado, é necessário que haja a conclusão da Pós-Graduação, com o respectivo Certificado de Conclusão do Curso, o que não ocorreu em nenhuma das três pós-graduações em que a candidata está matriculada.

Os três cursos apresentados no campo “Graduação” (Infecções Sexualmente Transmissíveis 150 horas, Atualização do Calendário de Vacinas 180 horas e Políticas de Atenção Básica em Saúde 180 horas) não são Graduações, razão pela qual não serão pontuados.

Além disso, apesar de portar diploma de Graduação, este não foi preenchido na ficha de inscrição do processo seletivo, tendo tão somente apresentado cópia do mesmo, sem constar no campo específico tal diploma, motivo pelo qual, não há pontuação.

No campo de “Cursos de Primeiros Socorros” a recorrente apresentou dois cursos, porém é contabilizado apenas 01, conforme consta na ficha de inscrição.

Os demais cursos apresentados foram devidamente pontuados.

Por essa razão, fica **INDEFERIDO** o presente recurso, mantendo-se a nota da recorrente tal como consta do Resultado Preliminar.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO:

Presidente: Ingrid da Silva Pereira

Membro: Janaina Marotta Loures

Membro: Laydiane Cabral Marotta



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

Suplente: Maria Andrea de Souza

Dores do Turvo/MG, em 27 de agosto de 2025.